



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

87

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190726PP00044

LICITAÇÃO N° 00044/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

RUA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 007 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.

CEP: 58275-000 - Tel: (83) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.099.621/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00044/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal n°. 00015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal n°. 00015.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e

dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Pela Internet: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal nº. 00015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

- 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
- 3390.30 Material de Consumo
- 3390.32 Material de Distribuição Gratuita

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa,

quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00044/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00044/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4.Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios.

9.2.5.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.8.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato ou NF ou Nota de Empenho.

9.2.13.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, vigente.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando d

documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal,

quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos

93

do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Elissandra Maria Conceição de Brito, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:



17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado

pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos

automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

Itapororoca - PB, 29 de Julho de 2019.



TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

97

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abridor de boca em borracha adulto - abridor de boca em borracha adulto	Unidade	20	16,95	339,00
2	Abridor de boca em borracha infantil - abridor de boca em borracha infantil	Unidade	20	16,95	339,00
3	Ácido Fosfórico 37%	Unidade	100	6,10	610,00
4	Agente de União Fotopolimerizável	Unidade	100	53,97	5.397,00
5	Agulha de sutura com fio seda de uso odontológico	Caixa	300	46,04	13.812,00
6	Agulha gengival curta	Caixa	100	55,47	5.547,00
7	Agulha gengival infantil	Caixa	100	47,20	4.720,00
8	Agulha gengival longa	Caixa	100	58,27	5.827,00
9	alavanca apical 301	Unidade	50	42,42	2.121,00
10	Algodão em rolete dental	Unidade	500	3,03	1.515,00
11	Amálgama em cápsula c/ 2 porções	Unidade	2000	3,91	7.820,00
12	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, com dosador de limalha de prata e o mercúrio dental. Volume de mercúrio ajustado através de um regulador sensível para melhor precisão; Cápsula de mistura com borracha interna, prevenindo o incrustamento de resíduos de amálgama; Chave geral luminosa no painel. Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado. capa injetada em ABS com película em poliuretano, temporizador eletrônico. Apresentar boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.	Unidade	5	1.122,67	5.613,35
13	Ampola de indicador biológico para teste bacteriológico de autoclave	Caixa	100	206,68	20.668,00
14	Anestésico com vaso constrictor Lidocaína e Epinefrina	Caixa	300	141,18	42.354,00
15	Anestésico sem vaso constrictor - Mepivacaína	Caixa	200	167,83	33.566,00
16	Anestésico tópico	Unidade	100	11,17	1.117,00
17	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, Com tecnologia LED (luz emitida por diodo) é indicado para fotopolimerização resinas . Possui na sua programação sistema de pré- polimerização nos primeiros 5 segundos de acionamento com 50% da potência para todos os ciclos, evitando a polimerização imediata da camada superior da resina. Aparelho 110/220 V (seleção manual), com comprimento de onda de 470 nm e potência efetiva luminosa até 600 MW, o que garante maior vida útil ao produto. Temporizações: 20, 40 e 60 segundos. Com botão de acionamento. A indicação da temporização é feita por sinal sonoro. Com ponteira de polímero ou de fibra ótica.	Unidade	5	1.530,00	7.650,00
18	APARELHO DE PROFILAXIA, Aparelho de Ultra-som com jato de bicarbonato: Aparelho produzido c/ plástico de alta resistência mecânica; Reservatório de pó de bicarbonato na parte externa; Os instrumentos de ultra-som e do jato de bicarbonato são descartáveis e autoclaváveis; Possui variação de potência, permitindo maior precisão nos tratamentos; Suporte dos instrumentos fixos na lateral do aparelho; Regulagem de água do spray e regulagem de ar p/ controle do volume de pó do jato de bicarbonato; O instrumento do ultra-som é composto de piezo cerâmico que aumenta a	Unidade	7	4.142,00	28.994,00

	eficácia e a durabilidade do produto; Potência máxima 30.000Hz; Com 04 ponteiros de série.				
19	Aplicador de Dycal	Unidade	100	13,85	1.385,00
20	Armário vitrine	Unidade	20	1.397,50	27.950,00
21	Aspirador cirúrgico descartável	Caixa	100	27,67	2.767,00
22	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO horizontal 12 litros; Secagem com porta fechada; Sistema com microcontrolador; 02 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado e braçadeira ; Câmara em inox ; dimensões máximas externas largura X altura X profundidade 35X35X50 ; Peso máximo 21Kg ; Potencia 1200 Watts; 02 anos de garantia.	Unidade	10	4.933,33	49.333,30
23	Avental plumbífero + protetor de tireóide 0,25mmPB	Unidade	2	760,00	1.520,00
24	Bandeja Aço Inox média	Unidade	100	45,92	4.592,00
25	Broca esférica carbaide grande	Unidade	100	14,83	1.483,00
26	Broca esférica carbaide média	Unidade	100	14,83	1.483,00
27	Broca esférica carbaide pequena	Unidade	100	14,83	1.483,00
28	Broca esférica diamantada 1012	Unidade	100	7,46	746,00
29	Broca esférica diamantada 1013	Unidade	100	7,46	746,00
30	Broca esférica diamantada 1014	Unidade	100	7,46	746,00
31	Broca tronco cônica 701 tipo carbaide	Unidade	100	20,57	2.057,00
32	Broca tronco cônica 702 tipo carbaide	Unidade	100	20,57	2.057,00
33	Broca tronco cônica 703 tipo carbaide	Unidade	100	20,57	2.057,00
34	Brocas Cirúrgicas	Unidade	100	34,57	3.457,00
35	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 1112 FF	Unidade	50	7,50	375,00
36	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 1190 FF	Unidade	50	7,50	375,00
37	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 2135 FF	Unidade	50	7,50	375,00
38	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3118 FF	Unidade	50	7,50	375,00
39	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3168 FF	Unidade	50	3,83	191,50
40	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3195 FF	Unidade	50	7,50	375,00
41	Broca cone invertido diamantada 010	Unidade	100	11,83	1.183,00
42	Broca cone invertido diamantada 012	Unidade	100	11,83	1.183,00
43	Broca cone invertido diamantada 014	Unidade	100	11,83	1.183,00
44	Broca cone invertido diamantada 016	Unidade	100	11,83	1.183,00
45	Broca cone invertido diamantada 018	Unidade	100	11,83	1.183,00
46	Brocas Esféricas para baixa rotação	Unidade	100	11,40	1.140,00
47	Brocas Shofu	Unidade	100	17,33	1.733,00
48	Brunidor Odontológico Simples	Unidade	100	13,06	1.306,00
49	Cabo para espelho bucal	Unidade	100	9,80	980,00
50	Cabos de bisturi	Unidade	50	15,65	782,50
51	Câmara escura para revelar radiografia - câmara escura para revelar radiografia	Unidade	3	231,12	693,36
52	Canetas de alta Rotação	Unidade	10	822,00	8.220,00
53	Canetas de baixa Rotação	Unidade	10	1.436,00	14.360,00
54	Carbono para ajuste oclusal	Unidade	80	7,54	603,20
55	Cavitine	Unidade	50	18,66	933,00
56	Cimento cirúrgico	Caixa	30	86,38	2.591,40
57	Cimento de Hidróxido de Cálcio (dycal)	Caixa	100	61,73	6.173,00
58	Colgadura para rx individual em aço inox - colgadura para rx individual em aço inox	Unidade	20	4,72	94,40
59	Clorexidina	Unidade	50	38,11	1.905,50
60	Compressor Odontológico: (indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa triplíce, turbina e sugador) Características: produto nacional com garantia de 1 ano ou mais; - volume do reservatório mínimo 29L - máximo 50L; - volume de ar aspirado mínimo/deslocamento teórico: 6pcm 170L/min; - pressão de operação: mínima 80 lbf/pol ² - 5,5 bar - máxima 120 lbf/pol ² - 8,3 bar; - com sistema anti-vibração; - regulador de pressão com manômetro; - válvula automática de acionamento; - pistão 2 em V; - reservatório com pintura anticorrosiva, fabricado de acordo com norma NR13; - isento de óleo; - unidade compressora em ferro fundido. - voltagem 220v ou bivolt; - protetor contra sobre carga; - rotação mínima 1730rpm; - potência motor mínima 1HP/0,75 KW	Unidade	5	4.200,00	21.000,00
61	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, Cadeira com 8 movimentos (02 posições de trabalho e volta a zero, programados pelo profissional) 02 apoia-braços direito e esquerdo rebatíveis, cabeceira articulada. Mesa de Equipo com seringa triplíce e	Unidade	4	24.996,67	99.986,68

	02 mangueiras Bordem (para alta e baixa rotação), regulagem externa de ar e de água do spray dos instrumentos, sistema Cart com mesa e rodízios. Unidade Auxiliar rebatível a 90°, com cuba de porcelana removível e autoclavável, tubulação totalmente imbutida. Refletor fechado com dupla alça p/ movimentação, intensidade de luz, variando de no mínimo 6.000 (+- 15%) a máxima de 22.000 (+- 15%) LUX, acende e apaga conforme os movimentos da cadeira. Pedal de Comando separado da base da cadeira.				
62	Curetas para raspagem periodontal	Kit	150	95,10	14.265,00
63	Descolador de Freer;	Unidade	50	41,78	2.089,00
64	Detergente enzimático	Unidade	150	58,73	8.809,50
65	Dique de borracha	Caixa	150	33,19	4.978,50
66	Escovas de Robson pct com 100 unidades	Pacote	20	206,67	4.133,40
67	espátula nº 7	Unidade	50	15,40	770,00
68	Espátula nº 50	Unidade	60	15,40	924,00
69	Espátula para inserção de resina	Unidade	150	31,00	4.650,00
70	Espátula sete	Unidade	100	15,40	1.540,00
71	Espelho bucal	Unidade	200	6,25	1.250,00
72	Eugenol	Unidade	100	15,80	1.580,00
73	Filmes Radiográfico	Caixa	100	226,57	22.657,00
74	Fio Sutura Seda AG 17mm 1/2 Circ.	Caixa	400	50,38	20.152,00
75	Fio dental	Unidade	70	15,42	1.079,40
76	Fita teste para autoclave par realizar teste bacteriológico do autoclave	Unidade	200	3,88	776,00
77	FIXADOR (SOLUÇÃO DE ÁGUA 80/85% + CLORETO DE AMONEO 7/10% + HIPOSSULFITO DE SÓDIO 7/10%) COM 475ML PARA RADIOGRAFIA- VIDRO	Unidade	100	23,02	2.302,00
78	Flúor gel	Unidade	150	11,57	1.735,50
79	Fórceps 150	Unidade	50	101,50	5.075,00
80	Fórceps 151	Unidade	50	101,50	5.075,00
81	Fórceps 16	Unidade	50	101,50	5.075,00
82	Fórceps 17	Unidade	50	101,50	5.075,00
83	Fórceps 18 L	Unidade	50	101,50	5.075,00
84	Fórceps 18 R	Unidade	50	101,50	5.075,00
85	Fórceps 65	Unidade	50	101,50	5.075,00
86	Fórceps 69	Unidade	50	101,50	5.075,00
87	Fórceps infantil 1	Unidade	30	101,50	3.045,00
88	Fórceps infantil 2	Unidade	30	101,50	3.045,00
89	Fórceps infantil 3	Unidade	30	101,50	3.045,00
90	Fórceps infantil 4	Unidade	30	101,50	3.045,00
91	Fórceps infantil 5	Unidade	30	101,50	3.045,00
92	Fórceps infantil 6	Unidade	30	101,50	3.045,00
93	Grampos para isolamentonos 0, 2, 2A, 12A, 13A, 14, 14A, W8A, 201, 206, 209, 211, 212R, 212L, 212M	Unidade	100	21,54	2.154,00
94	Hemostático	Unidade	100	37,83	3.783,00
95	Hidróxido de Cálcio PA	Unidade	100	9,03	903,00
96	Hollemback 3s	Unidade	100	14,45	1.445,00
97	Ionômero de vidro fotoativado	Unidade	200	245,33	49.066,00
98	Ionômero de vidro quimioativado (Pó e Líquido)	Unidade	150	62,15	9.322,50
99	Jacaré	Unidade	40	15,08	603,20
100	Kit Alavancas bandeiras	Kit	50	115,50	5.775,00
101	Kit calcador/condensadores de amálgama com 3 diâmetros	Kit	50	111,68	5.584,00
102	Kit de higiene bucal: Escova + creme dental	Kit	24000	6,53	156.720,00
103	Kit Posicionador radiográfico adulto	Unidade	5	94,21	471,05
104	Kit Posicionador radiográfico infantil	Unidade	5	94,21	471,05
105	Lâminas de bisturi	Caixa	100	43,00	4.300,00
106	Lima óssea odontológica	Unidade	60	51,68	3.100,80
107	Lixeira com pedal de inox 50 litros	Unidade	30	800,00	24.000,00
108	Matriz 0,5mm (tira de aço)	Unidade	100	3,03	303,00
109	Matriz 0,7mm (tira de aço)	Unidade	100	3,03	303,00
110	Microbrush	Unidade	150	16,83	2.524,50
111	Óculos de proteção anti-risco	Unidade	30	10,65	319,50
112	Óleo Lurificante para caneta	Unidade	30	35,51	1.065,30
113	Otosporin	Unidade	10	28,00	280,00
114	Óxido de zinco	Unidade	100	10,38	1.038,00
115	Papel absorvente/babador	Pacote	100	23,93	2.393,00
116	Pinça clínica	Unidade	200	18,60	3.720,00
117	Placa de vidro	Unidade	50	19,14	957,00
118	Porta agulha	Unidade	50	31,24	1.562,00
119	Porta amálgama	Unidade	70	23,45	1.641,50
120	Porta grampo tipo palmer	Unidade	20	84,68	1.693,60
121	Porta matriz	Unidade	50	39,45	1.972,50
122	Pote dappen	Unidade	60	7,40	444,00
123	Pote de inox pequeno	Unidade	50	49,80	2.490,00

124	Pote de vidro com tampa	Unidade	30	17,04	511,20
125	RAIOS-X PERIAPICAL, Coluna Movél , Braço articulável com movimentação vertical e horizontal, proporciona movimentos suavez e facilidade de posicionamento. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade. Rede 127/220volts,60KV , Tempo de exposição 0.07 a 3 seg, Intensidade de Corrente do Tubo 11 mA, Foco 0.8 x 0.8 mm.	Unidade	1	8.229,33	8.229,33
126	Resina TPH DA1	Unidade	50	46,50	2.325,00
127	Resina TPH DA2	Unidade	50	46,50	2.325,00
128	Resina TPH DA3	Unidade	50	46,50	2.325,00
129	Resina TPH DA3,5	Unidade	50	46,50	2.325,00
130	Resina TPH EA1	Unidade	60	46,50	2.790,00
131	Resina TPH EA2	Unidade	60	46,50	2.790,00
132	Resina TPH EA3	Unidade	60	46,50	2.790,00
133	Resina TPH EA3,5	Unidade	60	46,50	2.790,00
134	Restaurador provisório coltosol	Unidade	150	28,42	4.263,00
135	Revelador para radiografia	Unidade	100	23,02	2.302,00
136	Rolo de plástico filme (PVC) de 30cm x 100m	Unidade	300	14,50	4.350,00
137	Saca broca	Unidade	20	42,50	850,00
138	Seladora Odontológica	Unidade	15	512,23	7.683,45
139	Seringas carpule	Unidade	100	58,52	5.852,00
140	Sonda exploradora n° 5	Unidade	200	13,15	2.630,00
141	Sonda exploradora ponta reta	Unidade	100	13,15	1.315,00
142	Sugador	Pacote	1200	7,89	9.468,00
143	Tesoura reta	Unidade	100	32,42	3.242,00
144	Tira de lixa para amálgama	Caixa	200	12,54	2.508,00
145	Tira de lixa para resina	Caixa	200	20,23	4.046,00
146	Tira de poliéster	Caixa	200	5,15	1.030,00
147	Tricresol Formalina	Frasco	50	9,38	469,00
148	Verniz com Fluor Duraphath	Unidade	100	136,16	13.616,00
149	Verniz Forrador de Cavidade	Unidade	100	25,88	2.588,00
150	Cuba Ultrassonica odontológica	Unidade	20	1.218,33	24.366,60
151	Gaze Odontológico	Unidade	500	19,49	9.745,00
				Total	1.034.846,57

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.
- 4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abridor de boca em borracha adulto - abridor de boca em borracha adulto		Unidade	20		
2	Abridor de boca em borracha infantil - abridor de boca em borracha infantil		Unidade	20		
3	Ácido Fosfórico 37%		Unidade	100		
4	Agente de União Fotopolimerizável		Unidade	100		
5	Agulha de sutura com fio seda de uso odontológico		Caixa	300		
6	Agulha gengival curta		Caixa	100		
7	Agulha gengival infantil		Caixa	100		
8	Agulha gengival longa		Caixa	100		
9	alavanca apical 301		Unidade	50		
10	Algodão em rolete dental		Unidade	500		
11	Amálgama em cápsula c/ 2 porções		Unidade	2000		
12	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, com dosador de limalha de prata e o mercúrio dental. Volume de mercúrio ajustado através de um regulador sensível para melhor precisão; Cápsula de mistura com borracha interna, prevenindo o incrustamento de resíduos de amálgama; Chave geral luminosa no painel. Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado. capa injetada em ABS com película em poliuretano, temporizador eletrônico. Apresentar boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.		Unidade	5		
13	Ampola de indicador biológico para teste bacteriológico de autoclave		Caixa	100		
14	Anestésico com vaso constrictor Lidocaina e Epinefrina		Caixa	300		
15	Anestésico sem vaso constrictor - Mepivacaína		Caixa	200		
16	Anestésico tópico		Unidade	100		
17	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, Com tecnologia LED (luz emitida por diodo) é indicado para fotopolimerização resinas . Possui na sua programação sistema de pré- polimerização nos primeiros 5 segundos de acionamento com 50% da potência para todos os ciclos, evitando a polimerização imediata da camada superior da resina. Aparelho 110/220 V (seleção manual), com comprimento de onda de 470 nm e potência efetiva luminosa até 600 MW, o que garante maior vida útil ao produto.		Unidade	5		

	Temporizações: 20, 40 e 60 segundos. Com botão de acionamento. A indicação da temporização é feita por sinal sonoro. Com ponteira de polímero ou de fibra ótica.			
18	APARELHO DE PROFILAXIA, Aparelho de Ultra-som com jato de bicarbonato: Aparelho produzido c/ plástico de alta resistência mecânica; Reservatório de pó de bicarbonato na parte externa; Os instrumentos de ultra-som e do jato de bicarbonato são descartáveis e autoclaváveis; Possui variação de potência, permitindo maior precisão nos tratamentos; Suporte dos instrumentos fixos na lateral do aparelho; Regulagem de água do spray e regulagem de ar p/ controle do volume de pó do jato de bicarbonato; O instrumento do ultra-som é composto de piezo cerâmico que aumenta a eficácia e a durabilidade do produto; Potência máxima 30.000Hz; Com 04 ponteiras de série.	Unidade	7	
19	Aplicador de Dycal	Unidade	100	
20	Armário vitrine	Unidade	20	
21	Aspirador cirúrgico descartável	Caixa	100	
22	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO horizontal 12 litros; Secagem com porta fechada; Sistema com microcontrolador; 02 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado e braçadeira ; Câmara em inox ; dimensões máximas externas largura X altura X profundidade 35X35X50 ; Peso máximo 21Kg ; Potencia 1200 Watts; 02 anos de garantia.	Unidade	10	
23	Avental plumbífero + protetor de tireóide 0,25mmPB	Unidade	2	
24	Bandeja Aço Inox média	Unidade	100	
25	Broca esférica carbaide grande	Unidade	100	
26	Broca esférica carbaide média	Unidade	100	
27	Broca esférica carbaide pequena	Unidade	100	
28	Broca esférica diamantada 1012	Unidade	100	
29	Broca esférica diamantada 1013	Unidade	100	
30	Broca esférica diamantada 1014	Unidade	100	
31	Broca tronco cônica 701 tipo carbaide	Unidade	100	
32	Broca tronco cônica 702 tipo carbaide	Unidade	100	
33	Broca tronco cônica 703 tipo carbaide	Unidade	100	
34	Brocas Cirúrgicas	Unidade	100	
35	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 1112 FF	Unidade	50	
36	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 1190 FF	Unidade	50	
37	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 2135 FF	Unidade	50	
38	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3118 FF	Unidade	50	
39	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3168 FF	Unidade	50	
40	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3195 FF	Unidade	50	
41	Broca cone invertido diamantada 010	Unidade	100	
42	Broca cone invertido diamantada 012	Unidade	100	
43	Broca cone invertido diamantada 014	Unidade	100	
44	Broca cone invertido diamantada 016	Unidade	100	
45	Broca cone invertido diamantada 018	Unidade	100	
46	Brocas Esféricas para baixa rotação	Unidade	100	
47	Brocas Shofu	Unidade	100	
48	Brunidor Odontológico Simples	Unidade	100	
49	Cabo para espelho bucal	Unidade	100	
50	Cabos de bisturi	Unidade	50	
51	Câmara escura para revelar radiografia - câmara escura para revelar radiografia	Unidade	3	
52	Canetas de alta Rotação	Unidade	10	
53	Canetas de baixa Rotação	Unidade	10	
54	Carbono para ajuste oclusal	Unidade	80	
55	Cavitine	Unidade	50	
56	Cimento cirúrgico	Caixa	30	
57	Cimento de Hidróxido de Cálcio (dycal)	Caixa	100	
58	Colgadura para rx individual em aço inox - colgadura para rx individual em aço inox	Unidade	20	

59	Clorexidina	Unidade	50
60	Compressor Odontológico: (indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa triplice, turbina e sugador) Características: produto nacional com garantia de 1 ano ou mais; - volume do reservatório mínimo 29L - máximo 50L; - volume de ar aspirado mínimo/deslocamento teórico: 6pcm 170L/min; - pressão de operação: mínima 80 lbf/pol ² - 5,5 bar - máxima 120 lbf/pol ² - 8,3 bar; - com sistema anti-vibração; - regulador de pressão com manômetro; - válvula automática de acionamento; - pistão 2 em V; - reservatório com pintura anticorrosiva, fabricado de acordo com norma NR13; - isento de óleo; - unidade compressora em ferro fundido. - voltagem 220v ou bivolt; - protetor contra sobre carga; - rotação mínima 1730rpm; - potência motor mínima 1HP/0,75 KW	Unidade	5
61	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, Cadeira com 8 movimentos (02 posições de trabalho e volta a zero, programados pelo profissional) 02 apoia-braços direito e esquerdo rebatíveis, cabeceira articulada. Mesa de Equipo com seringa triplice e 02 mangueiras Bordem (para alta e baixa rotação), regulagem externa de ar e de água do spray dos instrumentos, sistema Cart com mesa e rodízios. Unidade Auxiliar rebatível a 90°, com cuba de porcelana removível e autoclavável, tubulação totalmente imbutida. Refletor fechado com dupla alça p/ movimentação, intensidade de luz, variando de no mínimo 6.000 (+-15%) a máxima de 22.000 (+-15%) LUX, acende e apaga conforme os movimentos da cadeira. Pedal de Comando separado da base da cadeira.	Unidade	4
62	Curetas para raspagem periodontal	Kit	150
63	Descolador de Freer;	Unidade	50
64	Detergente enzimático	Unidade	150
65	Dique de borracha	Caixa	150
66	Escovas de Robson pct com 100 unidades	Pacote	20
67	espátula n° 7	Unidade	50
68	Espátula n° 50	Unidade	60
69	Espátula para inserção de resina	Unidade	150
70	Espátula sete	Unidade	100
71	Espelho bucal	Unidade	200
72	Eugenol	Unidade	100
73	Filmes Radiográfico	Caixa	100
74	Fio Sutura Seda AG 17mm 1/2 Circ.	Caixa	400
75	Fio dental	Unidade	70
76	Fita teste para autoclave par realizar teste bacteriológico do autoclave	Unidade	200
77	FIXADOR (SOLUÇÃO DE ÁGUA 80/85% + CLORETO DE AMONEO 7/10% + HIPOSSULFITO DE SÓDIO 7/10%) COM 475ML PARA RADIOGRAFIA- VIDRO	Unidade	100
78	Flúor gel	Unidade	150
79	Fórceps 150	Unidade	50
80	Fórceps 151	Unidade	50
81	Fórceps 16	Unidade	50
82	Fórceps 17	Unidade	50
83	Fórceps 18 L	Unidade	50
84	Fórceps 18 R	Unidade	50
85	Fórceps 65	Unidade	50
86	Fórceps 69	Unidade	50
87	Fórceps infantil 1	Unidade	30
88	Fórceps infantil 2	Unidade	30
89	Fórceps infantil 3	Unidade	30
90	Fórceps infantil 4	Unidade	30
91	Fórceps infantil 5	Unidade	30
92	Fórceps infantil 6	Unidade	30
93	Grampos para isolamentonos 0, 2, 2A, 12A, 13A, 14, 14A, W8A, 201, 206, 209, 211, 212R, 212L, 212M	Unidade	100
94	Hemostático	Unidade	100

104

95	Hidróxido de Cálcio PA	Unidade	100
96	Holleback 3s	Unidade	100
97	Ionômero de vidro fotoativado	Unidade	200
98	Ionômero de vidro quimioativado (Pó e Líquido)	Unidade	150
99	Jacaré	Unidade	40
100	Kit Alavancas bandeiras	Kit	50
101	Kit calcador/condensadores de amálgama com 3 diâmetros	Kit	50
102	Kit de higiene bucal: Escova + creme dental	Kit	24000
103	Kit Posicionador radiográfico adulto	Unidade	5
104	Kit Posicionador radiográfico infantil	Unidade	5
105	Lâminas de bisturi	Caixa	100
106	Lima óssea odontológica	Unidade	60
107	Lixeira com pedal de inox 50 litros	Unidade	30
108	Matriz 0,5mm (tira de aço)	Unidade	100
109	Matriz 0,7mm (tira de aço)	Unidade	100
110	Microbrush	Unidade	150
111	Óculos de proteção anti-risco	Unidade	30
112	Óleo Lurificante para caneta	Unidade	30
113	Otosporin	Unidade	10
114	Óxido de zinco	Unidade	100
115	Papel absorvente/babador	Pacote	100
116	Pinça clínica	Unidade	200
117	Placa de vidro	Unidade	50
118	Porta agulha	Unidade	50
119	Porta amálgama	Unidade	70
120	Porta grampo tipo palmer	Unidade	20
121	Porta matriz	Unidade	50
122	Pote dappen	Unidade	60
123	Pote de inox pequeno	Unidade	50
124	Pote de vidro com tampa	Unidade	30
125	RAIOS-X PERIAPICAL, Coluna Movél , Braço articulável com movimentação vertical e horizontal, proporciona movimentos suavez e facilidade de posicionamento. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade. Rede 127/220volts,60KV , Tempo de exposição 0.07 a 3 seg, Intensidade de Corrente do Tubo 11 mA, Foco 0.8 x 0.8 mm.	Unidade	1
126	Resina TPH DA1	Unidade	50
127	Resina TPH DA2	Unidade	50
128	Resina TPH DA3	Unidade	50
129	Resina TPH DA3,5	Unidade	50
130	Resina TPH EA1	Unidade	60
131	Resina TPH EA2	Unidade	60
132	Resina TPH EA3	Unidade	60
133	Resina TPH EA3,5	Unidade	60
134	Restaurador provisório coltosol	Unidade	150
135	Revelador para radiografia	Unidade	100
136	Rolo de plástico filme (PVC) de 30cm x 100m	Unidade	300
137	Saca broca	Unidade	20
138	Seladora Odontológica	Unidade	15
139	Seringas carpule	Unidade	100
140	Sonda exploradora n° 5	Unidade	200
141	Sonda exploradora ponta reta	Unidade	100
142	Sugador	Pacote	1200
143	Tesoura reta	Unidade	100
144	Tira de lixa para amálgama	Caixa	200
145	Tira de lixa para resina	Caixa	200
146	Tira de poliéster	Caixa	200
147	Tricresol Formalina	Frasco	50
148	Verniz com Fluor Duraphath	Unidade	100
149	Verniz Forrador de Cavidade	Unidade	100
150	Cuba Ultrassonica odontológica	Unidade	20
151	Gaze Odontológico	Unidade	500

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

105

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

107

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00044/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00044/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00044/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00044/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00044/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00044/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00044/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00044/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00044/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

110

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

...

...

...

...





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetda, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF nº 056.753.394-85, Carteira de Identidade nº 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00044/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal nº. 00015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00044/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca

3390.30 Material de Consumo

3390.32 Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 29 de Julho de 2019
TARCISIO FRANÇA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **30.07.19**
- Diário Oficial do Estado - **30.07.19**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **30.07.19**



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02941.021004 00146.745179 1 79850000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie RS	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000146745
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 18/08/2019		Valor documento 198,24
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	

114

Sacado

**487832 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA, CNPJ: 12.099.621/0001-53
RUA FREI DAMIÃO DE BOZZNO, SN, CENTRO, ITAPOROROCA - PB, CEP: 58275-000
RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA - GESTOR**

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 5420078 enviado em 29/07/2019

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02941.021004 00146.745179 1 79850000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 18/08/2019
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 29/07/2019	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 29/07/2019	Nosso número 00029410210000146745
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie RS	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(-) Valor documento 198,24

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

Referente a publicação do ofício 5420078 enviado em 29/07/2019

Sacado

**487832 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA, CNPJ: 12.099.621/0001-53
RUA FREI DAMIÃO DE BOZZNO, SN, CENTRO, ITAPOROROCA - PB, CEP: 58275-000
RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA - GESTOR**

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

A

115

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional		Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento		
				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p>Data de envio: 29/07/2019 15:36:23 Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA Operador: RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA Ofício: 5420078 Data prevista de publicação: 30/07/2019 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Boletto</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11884131	AVISO.rtf	a3cddae50312ebd4 22dcb61a2ec65a2c	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24





116

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2019	MÊS: JULHO	NÚMERO: 1253
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 30 de Julho de 2019

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 29 de Julho de 2019

TARCISIO FRANÇA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - 30.07.19
- Diário Oficial do Estado - 30.07.19
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 30.07.19

em Segundo Lugar nos referidos Itens - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80 (Itens: 1, 19 e 24), EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO - CNPJ: 12.710.916/0001-14, (Itens: 2 e 16), não compareceram para a sessão de negociação no dia 29 de julho de 2019 às 10:30 horas. Dessa forma ficam CONVOCADAS as empresas Classificadas em Terceiro Lugar nos referidos Itens, ressaltando que empresas convocadas em segundo lugar foram classificadas também em terceiro lugar para outros itens:

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80 (item 16), empresa já habilitada no Certame;

- EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO - CNPJ: 12.710.916/0001-14, (Itens: 1, 19 e 24), empresa já habilitada no certame;

- PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ Nº 44.239.382/0001-86 (item 2), empresa ainda não habilitada no certame.

Para realização de exame das ofertas, visando à negociação dos itens e abertura da documentação de habilitação da empresa ainda não habilitada no certame, caso a mesma compareça a sessão para negociação. Dessa forma a sessão ocorrerá no dia 07 de agosto de 2019 às 11:00 horas na sede temporária da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, na Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB.

Santa Luzia/PB, 29 de julho de 2019.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Belém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, às 08h30min do dia 14 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais Médicos e Equipamentos Hospitalares para melhor atender as demandas do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 031/2015. Informações: no horário as 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacaoomb2@gmail.com

Belém - PB, 29 de julho de 2019

LUIS SEBASTIÃO ALVES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais Proinfância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201401120 - FNDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório ADJUDICO o seu objeto a: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - R\$ 3.629,80; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 412,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 14.179,00; K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.169,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 30.854,00; ULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 9.563,00; THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 15.400,00.

Belém - PB, 29 de Julho de 2019

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: RP 00042/2019

29 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapororoca. Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Damiano Bozzano - Centro - Itapororoca - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 128/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00042/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisições parceladas de adesivos e lanches diversos destinados a atender as demandas das diversas Secretarias deste Município, usive Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgãos e/ou entidades grantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - CNPJ nº 09.165.176/0001-78; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - CNPJ nº 09.621/0001-53; JAILTON GONCALVES DA SILVA. CNPJ: 27.753.176/0001-70. Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12. Valor: R\$ 259.200,00.

Itapororoca - PB, 29 de Julho de 2019

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damiano de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 29 de Julho de 2019

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de luminária de LED de 150W para iluminação pública. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapororoca: 4490.51 99 Obras e Instalações 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e CT Nº 00153/2019 - 10.07.19 - AGROFORT COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E MATERIAL DE CONS - R\$ 16.590,00. ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA INTEGRANTES DA ROTINA BÁSICA E MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NÍVEL AMBULATORIAL; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO - R\$ 8.599,50; NAYLYNE KAREN RIBEIRO SANTOS LTDA - R\$ 30.932,40.

Nova Palmeira - PB, 30 de Julho de 2019

JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços de ampliação de escola padrão FNDE 06 (seis) salas de aula no município de Bernardino Batista/PB. LOCAL e DATA: Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, às 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2019. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 29 de Julho de 2019

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 00010/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018
CONTRATO Nº 00022/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES, DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2019, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.

Inex.	Nome	CPF	Valor
16509/19	ADRIANA MIRANDA MOREIRA CARIRY	486.121.974-49	R\$ 160.000,00
16510/19	AMANDA MEDEIROS FREITAS	049.550.533-19	R\$ 142.320,00
16511/19	ANDRESSA BRAGA DE SÁ	072.607.324-58	R\$ 228.000,00
16512/19	JHONY BEZERRA COSTA	003.666.853-25	R\$ 228.000,00
16513/19	M ^ª BETÂNIA M AZEVEDO SIQUEIRA	049.404.964-22	R\$ 238.800,00
16514/19	RAIFF VILLARIM OLIVEIRA	059.729.164-01	R\$ 228.000,00
16515/19	RAVEL DUARTE BELARMINO	052.977.864-52	R\$ 142.320,00
16517/19	YOKEBEDH NERI ONIAS	058.671.254-24	R\$ 160.000,00

Funcional programática: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36.
FONTE DE RECURSO: 214 (SUS).

Campina Grande - PB, 15 de Julho de 2019.
LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00078/2019, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de móveis planejados e moldados em MDF para as unidades de saúde do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: ROSANGELA SOARES DINIZ ME - R\$ 50.500,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 30 de Julho de 2019.
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa do ramo de construção civil para executar a conclusão da obra de implantação do aterro sanitário simplificado da cidade de Dona Inês/PB. Recursos do Convênio nº 796739 (0591/2013) FUNASA-PMDI. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações e retirada do edital: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis.

Dona Inês-PB, 29 de Julho de 2019.
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Cpl

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 00150/2019
Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA e GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto contratual: REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.
Processo/Licitação: 190115TP00001 / TOMADA DE PREÇOS 00001/2019.
Finalidade: 1) Uniformizar os preços de itens com idêntica descrição e valores unitários distintos apresentados na respectiva proposta de preços; 1.1) Proceder-se a supressão do valor inicialmente contratado no montante de R\$ 2.293,16 passando a PROPOSTA DE PREÇOS/VALOR GLOBAL do Contrato 00150/2019 de R\$ 1.219.185,81 para R\$ 1.216.892,65. 2) Alterar o regime de empreitada pactuado com a CONTRATADA mediante o Contrato 00150/2019. 2.1) Fica alterado o regime de execução constante da Cláusula Segunda do Contrato 00150/2019, cujo objeto/contratação para a ser regido pelo regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento legal: art. 65, II, "b"; art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/1993, alterada.
Assinatura: 11/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu Pregoeiro substituto e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que foram CREDENCIADAS, as empresas XAVIER AFRÉU DE ASSIS, cadastrada no CNPJ nº 03.808.036/0001-94, GOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 11.427.407/0001-16, MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, cadastrada no CNPJ nº 21.062.777/0001-50, IVANILTO DA COSTA VIEIRA, cadastra no CNPJ nº 26.465.390/0001-69, ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 20.934.278/00001-43, CARLOS ANTONIO LACERDA, cadastrada no CNPJ nº 13.508.356/0001-82, ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 26.873.236/0001-26, CAVALCANTE & PRIMO VEICULOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 08.791.659/0001-15, CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 09.632.818/0001-00, RITA DE ANDRADE VIEIRA, cadastrada no CNPJ nº 10.719.048/0001-08, EDILANE CARVALHO ARAUJO, cadastrada no CNPJ nº

12.710.916/0001-14, ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 09.478.023/0001-80, ficam convocadas as empresas para abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação no dia 29.07.2019, às 11:00 Hrs. Abre-se vistas do inteiro teor da decisão aos interessados. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo telefone (0**83) 3454-1035.

JOSE DE ARIMATEIA R DE LACERDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:30 horas do dia 16 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes atendendo as propostas N° 114639510000/1170-02(A), 114639510000/1170-01, 114639510000/1170-02, 114639510000/1170-04 e 11463.951000/1180-01 destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Igaracy - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://www.igaracy.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 29 de Julho de 2019
GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 29 de Julho de 2019
TARCISIO FRANÇA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.010/2018/SEINFRA
INSTRUMENTO: EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.010/2018/SEINFRA.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.006/2019/SEINFRA - Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas - Lote 6 na Cidade de João Pessoa - PB. CONTRATADA: ENGENMEC Construtora e Incorporadora Ltda., - ME, CNPJ 05.475.046/0001-80. OBJETO: É objeto do presente Aditivo a alteração das Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Inicial. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Sra. Sachenka Bandeira da Hora/PMJP e o Sr. José José Teotônio Dantas Leite/ ENGENMEC. Data da Assinatura: 23/07/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2019

PROCESSO Nº 08.269/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (INCLUINDO OS ITENS: PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DE MATERIAIS) DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, ingressou com Recurso Administrativo, sendo analisado pelo Setor da Assessoria de Engenharia e Arquitetura e julgado pela Assessoria Jurídica da SMS e ratificado pelo Secretário de Saúde. Com este Ato divulgamos o Termo de Adjucação e Termo de Homologação do presente certame, em favor da empresa: ENGENHARIA IASPE LTDA - ME, sob o CNPJ nº. 27.762.169/0001-35, lote único, perfazendo o valor global de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), classificada pelo critério do menor preço por lote, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito ao registro de preços, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 27 § 3o da Lei nº 5.450/2005.

João Pessoa, 30 de Julho de 2019
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Lucena - PB, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar as 10h00m (horário local) do dia 20/08/2019, licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 00001/2019, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água para comunidades Rurais (Estiva do Geraldo, Outeiro de Miranda e Tabapara) do Município de Lucena/PB. Edital: www.lucena.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m ou email: cpllucena@hotmail.com.

Lucena, 30 de Julho de 2019
WILSON DE BRITO FALCAO
Presidente da Comissão de Licitação

